



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

Lei n. 5.525

**Autoriza a aprovação de projeto de
desdobro de lotes de terreno de
propriedade do Sr. Wilson Veronesi.**

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de desdobro dos lotes de terreno ns. 446 e 447, situados na confluência da Av. "8" com a Rua "12", Quadra "M", Z-3, Loteamento Jardim Paraíso, de propriedade do Sr. Wilson Veronesi, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 119/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 9 de março de 1994


Ronaldo Junqueira
Presidente